



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



# PROCESSO

## DE

### DISPENSA N° 033/2021

- ✓ **OBJETO: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
  
- ✓ **DATA DO PROCESSO: 13 DE JULHO DE 2021.**
  
- ✓ **EMPRESA: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598**



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



Moita Bonita/SE, 17 de junho de 2021.

Assunto: solicitação (faz)

PROCOLO Nº \_\_\_\_/2021

Assunto: circular interno solicitando a abertura de processo de dispensa de licitação referente a contratação de prestação de serviço de formação continuada dos professores do ensino fundamental e infantil para com a rede municipal de ensino.

Moita Bonita/SE, 17 de 06 de 2021

*[Handwritten Signature]*  
**Encarregado(a) do Protocolo**

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis. Moita Bonita/SE, 17 de 06 de 2021.

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
PREFEITO MUNICIPAL

*[Handwritten Signature]*  
Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

Senhor Prefeito,

Valho-me do presente, para solicitar a abertura do procedimento administrativo de licitação, de prestação de serviço de formação continuada dos professores do ensino fundamental e infantil para com a rede municipal de ensino, estando o dispêndio orçado em **R\$ 17.360,00 (dezessete mil e trezentos e sessenta reais)**, correndo a despesa por conta da seguinte dotação orçamentária:

20500 – Secretaria Municipal de Educação  
12.361.0005.2022 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental  
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,  
FR: 1111.000 – MDE

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
2	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
3	FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA PRÁTICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
4	METODOLOGIA DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I – OBJETO**

Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE.

**II - PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

Os serviços deverão ser efetuados, obrigatoriamente, na forma abaixo:

**SERVIÇO**

ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANS INICIAIS, ANOS FINAIS)

MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA PRÁTICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

METODOLOGIA DE PROJETOS: ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

ANÁLISE DOS PROJETOS – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUINZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS,



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**



ANOS FINAIS)

PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSOR - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)

APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS - (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)

### III – PRAZO

A dispensa de licitação terá vigência até 31/12/2021.

### IV – PLANILHA DE PREÇOS

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
2	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
3	FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA PRÁTICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
4	METODOLOGIA DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
5	ANÁLISE DOS PROJETOS – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
6	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
7	MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
8	FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
9	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUINZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
10	PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS	UND	3,00	-	-



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

	PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)				
11	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
12	GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
13	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
14	AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSOR - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
15	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS - (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)	UND	1,00	-	-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	

#### V - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação de serviços especificadas na clausula primeira do presente contrato;
- Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional da prestação de serviços;
- Possuir condições durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infraestrutura técnica, adequado, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;
- Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços;
- Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido na dispensa de licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas contidas na especificação do presente contrato;
- Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- Se fazer presente ao Município, munido de documentação, equipe qualificada para a realização do serviço, bem como aparelhamento necessário para aplicação das



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

provas, em tempo hábil para que as mesmas sejam realizadas pontualmente as 08:00hs horário local, sob pena de penalidades em Leis de quaisquer danos causados a CONTRATANTE pelo não comparecimento;

- É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e outras que por ventura possam aparecer para cumprimento do item 6.10, assim como de todas as cláusulas descritas nesse contrato;
- Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas.

## VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

O CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Expedir, sempre que necessárias autorizações de prestação de serviços à CONTRATADA;
- Fornecer as informações e materiais necessários à execução do contrato;
- Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução fiel da prestação de serviços;
- Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;
- Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;
- Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

## VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- Os preços permanecerão irrevogáveis durante a vigência do registro de preços; se durante a vigência da Ata ocorrer aumento de preços no objeto a ser contratado, em



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**



conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRADADA, da razão que autorizou o referido aumento; a CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes; e ainda os preços registrados poderão ser revistos em caso de desequilíbrio econômico-financeiro dos mesmos, que elevem os custos dos bens registrados, ou em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

Moita Bonita, 17 de junho de 2021.

**MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA DE SOUZA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

*Maria José F. Lima de Souza*  
Secretária M. de Educação  
CPF: 217.741.565-00  
Portaria nº 09/2021



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



	INICIAIS, ANOS FINAIS)				
5	ANÁLISE DOS PROJETOS – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
6	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
7	MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
8	FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
9	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUINZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
10	PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
11	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
12	GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
13	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
14	AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSOR - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
15	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)	UND	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.360,00</b>	

Atenciosamente,

MARIA JOSÉ FERREIRA LIMA DE SOUZA  
Secretária Municipal de Educação

*Maria José F. Lima de Souza*  
Secretária M. de Educação  
CPF: 217.741.565-00  
Portaria nº 09/2021

**A sua excelência**  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
**DD. Prefeito Municipal de MOITA BONITA/SE**



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA  
 PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26, Bairro CENTRO  
 CEP: 49.560-000  
 13104112000134



### Solicitação de Despesa

SOLICITANTE	R. PREÇO	Não	TIPO	Global	SITUAÇÃO	Aprovado
CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO				SD Nº: 96/2021		
RESPONSÁVEL: MARIA JOSE FERREIRA LIMA DE SOUZA				DATA: 17/06/2021		
CADASTRADO POR: Gerlandia de Jesus Santos				TOTAL: 17.360,00		

#### DOTAÇÃO

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 20500	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12	EDUCACAO
SUBFUNÇÃO: 361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 5	EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA
PROJETO/ATIVIDADE 2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
CLASSIFICAÇÃO 3390390000	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
FONTE: 11110000	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

#### OBJETO

REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DA SENHORA LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS NA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

#### JUSTIFICATIVA

#### FORNECEDOR

Nome: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598  
 CNPJ/CPF: 42317094000177 Insc. Estadual: Insc. Municipal: 000000000000  
 Endereço: Número: Bairro:  
 Compl.: Cidade: ITABAIANA Estado: SE

COD	PRODUTO/SERVIÇO	U.M.			TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL - 1º BIMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00
2	MONITORIA - FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS - 1º BIMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	520,00	1.560,00
3	FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA P'RATICA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00
4	METODOLOGIA DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00
5	ANÁLISE DOS PROJETOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	520,00	1.560,00
6	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00
7	MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	520,00	1.560,00
8	FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00
9	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUINZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00
10	PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	520,00	1.560,00
11	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	520,00	1.560,00
12	GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00	960,00



13	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	520,00
14	AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSORES - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UN	3,00	320,00
15	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS - (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)	UN	1,00	320,00
<b>VALOR TOTAL:</b>				<b>17.360,00</b>

**Responsável:**

MARIA JOSE FERREIRA LIMA DE SOUZA  
*Maria Jose F. Lima de Souza*  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO  
Secretaria M. de Educação  
CPF: 217.741.565-00  
Portaria nº 09/2021

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
VAGNER COSTA DA CUNHA  
CPF: 652.689.865-49  
PREFEITO  
*Valéria V. Santana Brito*  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
CPF: 021.082.535-99  
Portaria nº. 31/2021

**Essa despesa foi devidamente reservada**

**Autorizo a solicitação da despesa**

**Obs.:** A solicitação está de acordo com os requisitos disponíveis no Art. 15 e 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, vez que, a geração da despesa tem adequação orçamentária e financeira de acordo com a Lei Orçamentária Anual e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, do exercício orçamentário e financeiro de 2021. Portanto, há recurso suficiente para suportar a despesa acima mencionada.

# PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA 2021



## APRESENTAÇÃO

### 1.1 – JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios da educação pública de maneira geral é promover uma educação de qualidade que se dá a partir de um processo de ensino qualificado. Para que esse resultado aconteça, um conjunto de decisões que perpassam pelas diretrizes educacionais e todo um conjunto leis e normativas que regem a educação, a BNCC, o currículo sergipano, os Projetos Políticos Pedagógicos e os Planejamentos. Alinhar tudo isso para viabilizar os resultados almejados para uma educação de qualidade requer um processo de profunda transformação teórica e prática.

O presente documento pretende apresentar quais os procedimentos necessários para a mobilização dos profissionais da educação de Moita Bonita, no intuito de fazer a transformação desse modelo de educação capaz de promover a qualificação educacional aspirada.

A partir da observação e avaliação da semana pedagógica, quando participamos e ouvimos os professores e gestores das instituições educacionais deste município, identificamos alguns aspectos que precisam ser priorizados para os resultados desejados:

1. Escuta dos gestores e professores (reuniões e questionários);
2. Análise do Projeto Político Pedagógico;
3. Observação dos documentos e atividades desenvolvidas nas instituições;
4. Proposta de formação continuada;
5. Elaboração de instrumentos de trabalho.

## OBJETIVO GERAL

Construir um trabalho pedagógico diferenciado e consistente na busca da qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo os desafios da prática docente e também o perfil dos educandos da rede municipal de ensino, a fim de proporcionar uma educação de qualidade no município de Moita Bonita, provocando o crescimento nos índices avaliativos estaduais e nacionais.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Estruturação do corpo gestor da escola
  - Compreender como o grupo gestor atua;
  - A partir da escuta, elaborar propostas que contribuam para a formação dos professores da rede;
  - Executar plano de ação com foco na atuação do corpo gestor em favor da aprendizagem dos alunos do município;
  - Analisar o Projeto Político Pedagógico para adequá-lo às mudanças que acontecerão na educação do Município de Moita Bonita.
- 2- Formação pedagógica
  - Orientar a equipe na elaboração do planejamento anual alinhado à BNCC e

DGL EDUCAÇÃO



- fomentar a elaboração do planejamento semanal ou quinzenal;
- Apresentar metodologias de ensino que favoreçam a aplicação das habilidades da BNCC, contemplando elaboração de projetos educativos;
  - Promover estudos sobre avaliação: onde o aluno está, onde o aluno deve chegar, e como progredir – apresentar instrumentos avaliativos;
  - Preparar a equipe docente para avaliar os seus alunos em seus diferentes níveis de aprendizagem;
  - Organizar calendário anual de participação em avaliações externas para evidenciar os resultados obtidos no percurso do desenvolvimento da aprendizagem do aluno – indicativo apenas para o Ensino Fundamental.
  - Aperfeiçoar a gestão de sala de aula com o aprofundamento de conteúdos socioemocionais que ajudem na formação integral dos estudantes em suas atitudes e procedimentos no ambiente escolar e na sociedade.

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Ao final do trabalho realizado construiremos uma avaliação mais ampla envolvendo todos os professores e gestão.
2. É necessário ao menos um encontro mensal de forma presencial.
3. Disponibilizaremos de horas para acompanhamento remoto da execução dos trabalhos.
4. Será necessária a impressão de material, além de espaço físico.
5. Suporte técnico.

Diante da aprovação da proposta pela Secretaria de Educação do Município de Moita Bonita, as tutoras se responsabilizarão pelo planejamento e execução da formação continuada e apresentará um cronograma da sequência da qualificação para que a Secretaria possa definir as datas dos encontros presenciais.

DATA	ATIVIDADE	PÚBLICO	HORAS	INVESTIMENTO R\$
10 JULHO	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE	ANOS INICIAIS	03	320,00
	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE	ANOS FINAIS	03	320,00
17 JULHO	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE) Detalhamento:	EDUCAÇÃO INFANTIL	05	520,00
	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE)	ANOS INICIAIS	05	520,00
	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE) Detalhamento: análise de 32 planejamentos	ANOS FINAIS	05	520,00
24 JULHO	Formação: Organização da rotina da educação infantil	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Novas metodologias para melhoria da prática.	ANOS INICIAIS	03	320,00

DGL EDUCAÇÃO



	Formação: Novas metodologias para melhoria da prática.	ANOS FINAIS	03	320,00
21 AGOSTO	Formação: Metodologia de projetos	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Elaboração de projetos por área do conhecimento	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Elaboração de projetos por área do conhecimento	ANOS FINAIS	03	320,00
28 AGOSTO	Monitoria: Análise dos projetos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	520,00
	Monitoria: Análise dos projetos	ANOS INICIAIS	05 horas	520,00
	Monitoria: Análise dos projetos	ANOS FINAIS	05 horas	520,00
04 SETEMBRO	Formação: Planejamento 2º semestre	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Planejamento 2º semestre	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Planejamento 2º semestre	ANOS FINAIS	03	320,00
18 SETEMBRO	Monitoria: Análise dos planejamentos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	520,00
	Monitoria: Análise dos planejamentos	ANOS INICIAIS	05 horas	520,00
	Monitoria: Análise dos planejamentos	ANOS FINAIS	05 horas	520,00
25 SETEMBRO	Formação: Avaliação à luz da BNCC	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Avaliação à luz da BNCC	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Avaliação à luz da BNCC	ANOS FINAIS	03	320,00
09 OUTUBRO	Formação: Planejamento quinzenal	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Planejamento quinzenal	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Planejamento quinzenal	ANOS FINAIS	03	320,00
16 OUTUBRO	Plantão pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	520,00
	Plantão Pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	ANOS INICIAIS	05 horas	520,00
	Plantão Pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	ANOS FINAIS	05 horas	520,00
23 OUTUBRO	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	520,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS INICIAIS	05 horas	520,00

DGL EDUCAÇÃO



	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS FINAIS	05 horas	520,00
30 OUTUBRO	Gestão de sala de aula	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Gestão de sala de aula	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Gestão de sala de aula	ANOS FINAIS	03	320,00
06 NOVEMBRO	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	520,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS INICIAIS	05 horas	520,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS FINAIS	05 horas	520,00
20 DE NOVEMBRO	Avaliação do processo com os professores	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Avaliação do processo com os professores	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Avaliação do processo com os professores	ANOS FINAIS	03	320,00
11 DE DEZEMBRO	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	TODOS OS PROFESSORES DA REDE	03	320,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>17.360,00</b>

*Lívia de Oliveira Santos*

**Lívia de Oliveira Santos**

RESPONSÁVEL TÉCNICA – DGL Educação

Formação: Graduada em Letras-Português/UFS  
Especialista em Diversidade Linguística

Atuação: Professora da Escola Tiradentes – Município de Nossa Senhora da Glória  
Coordenadora Pedagógica da Fundação Pedro Paes Mendonça

DGL EDUCAÇÃO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
**CPF: 030.745.125-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidas; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:09:13 do dia 12/07/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 08/01/2022.  
Código de controle da certidão: **26E8.826B.55A3.1EA4**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE****Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 916129/2021**

**Identificação do Contribuinte: 42.317.094/0001-77**  
**Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE**

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **42.317.094/0001-77** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **42.317.094/0001-77** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **12/07/2021 20:14:30**, válida até **11/08/2021** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 12 de Julho de 2021

**Autenticação: 202107127KIWIC**

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe  
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco  
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA  
PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26, Bairro CENTRO  
CEP: 49.560-000 MOITA BONITA/SE  
13104112000134



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Certidão Negativa de Débitos**

Nome ou Razão 004642 - LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598  
Nome Fantasia: DGL EDUCACAO  
Logradouro: R. SITIO MOITA Número: SN  
Bairro: ZONA RURAL CEP:49560000 Município: MOITA BONITA  
CPF/CNPJ: 42317094000177  
Atividade:  
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial Principal: SIM  
Cadastro(s) Econômico(s) no Município:  
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO C.M.C. : 350910004642 Início: 14/06/2021

**CERTIFICO**, na forma da lei, que não constam pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal de Finanças, ressalvado à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar e inscrever quaisquer débitos que vierem a ser apurados. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta Secretaria Municipal de Finanças e só terá validade na via original, sem qualquer emenda ou rasura, e durante o período especificado abaixo:

Período de Validade:

12/07/2021 A 10/09/2021

Rosenaldo santana dos santos

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet.  
Código de Autenticidade: 97A2C6BB

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.317.094/0001-77

**Razão Social:** LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598

**Endereço:** EST SÍTIO MOITA SN / AREA RURAL / MOITA BONITA / SE / 49560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/07/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021071200260213337418

Informação obtida em 12/07/2021 20:13:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

Folha  
1 de 1  
Rubrica



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 42.317.094/0001-77  
Certidão nº: 21724178/2021  
Expedição: 12/07/2021, às 19:59:09  
Validade: 07/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.317.094/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA  
PRAÇA SANTA TEREZINHA Nº: 26

Cadastro Municipal de  
Contribuinte nº

004642

Folha

Rubrica

# Alvará

Exercício	Número
2021	000398
Autenticidade: 037P0ER2	

A Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o número acima referido, concede ao contribuinte abaixo identificado o presente ALVARÁ em conformidade com os termos aqui firmados, e enquanto o mesmo satisfizer as exigências legais estabelecidas por esta Prefeitura.

### Dados do Contribuinte

Nome/R. Social: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598  
Nome Fantasia: DGL EDUCACAO  
Logradouro: RUA SITIO MOITA Número: SN  
Bairro: ZONA RURAL CEP:49560000  
Complemento:\*\*\*\*\* Município: MOITA BONITA  
CPF/CNPJ:42317094000177 Inscr. Municipal: 350910004642 Início Atividade: 14/06/2021  
Regime Tributário:

### Dados do Alvará

Finalidade: ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO  
Observação: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO CONCEDIDO A EMPRESA: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598, CNPJ: 42.317.094/0001-77, LOCALIZADA NO SITIO MOITA, ZONA RURAL, MOITA BONITA/SE, ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EM VIGOR.

Data de Emissão  
07/07/2021

Data de Validade  
31/12/2021

Atividade(s) do Contribuinte:

8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Principal: SIM

Rosinaldo Santana dos Santos  
Município de Moita Bonita/SE  
Diretor de Adm. Tributário e Arrec. Municipal  
CPF: 084.314.396-20  
SECRETÁRIO(A) DE

Rosinaldo Santana dos Santos  
Município de Moita Bonita/SE  
Diretor de Adm. Tributário e Arrec. Municipal  
CPF: 004.354.395-30  
Departamento de Tributação





## PROPOSTA DE QUALIFICAÇÃO EDUCACIONAL NO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA 2021

### APRESENTAÇÃO

#### 1.1 – JUSTIFICATIVA

Um dos maiores desafios da educação pública de maneira geral é promover uma educação de qualidade que se dá a partir de um processo de ensino qualificado. Para que esse resultado aconteça, um conjunto de decisões que perpassam pelas diretrizes educacionais e todo um conjunto leis e normativas que regem a educação, a BNCC, o currículo sergipano, os Projetos Políticos Pedagógicos e os Planejamentos. Alinhar tudo isso para viabilizar os resultados almejados para uma educação de qualidade requer um processo de profunda transformação teórica e prática.

O presente documento pretende apresentar quais os procedimentos necessários para a mobilização dos profissionais da educação de Moita Bonita, no intuito de fazer a transformação desse modelo de educação capaz de promover a qualificação educacional aspirada.

A partir da observação e avaliação da semana pedagógica, quando participamos e ouvimos os professores e gestores das instituições educacionais deste município, identificamos alguns aspectos que precisam ser priorizados para os resultados desejados:

1. Escuta dos gestores e professores (reuniões e questionários);
2. Análise do Projeto Político Pedagógico;
3. Observação dos documentos e atividades desenvolvidas nas instituições;
4. Proposta de formação continuada;
5. Elaboração de instrumentos de trabalho.

#### OBJETIVO GERAL

Construir um trabalho pedagógico diferenciado e consistente na busca da qualificação dos profissionais da educação, reconhecendo os desafios da prática docente e também o perfil dos educandos da rede municipal de ensino, a fim de proporcionar uma educação de qualidade no município de Moita Bonita, provocando o crescimento nos índices avaliativos estaduais e nacionais.

#### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1- Estruturação do corpo gestor da escola
  - Compreender como o grupo gestor atua;
  - A partir da escuta, elaborar propostas que contribuam para a formação dos professores da rede;
  - Executar plano de ação com foco na atuação do corpo gestor em favor da aprendizagem dos alunos do município;
  - Analisar o Projeto Político Pedagógico para adequá-lo às mudanças que acontecerão na educação do Município de Moita Bonita.



# SÍNTESE

Assessoria e Consultoria - Eireli-ME

## 2- Formação pedagógica

- Orientar a equipe na elaboração do planejamento anual alinhado à BNCC e fomentar a elaboração do planejamento semanal ou quinzenal;
- Apresentar metodologias de ensino que favoreçam a aplicação das habilidades da BNCC, contemplando elaboração de projetos educativos;
- Promover estudos sobre avaliação: onde o aluno está, onde o aluno deve chegar, e como progredir – apresentar instrumentos avaliativos;
- Preparar a equipe docente para avaliar os seus alunos em seus diferentes níveis de aprendizagem;
- Organizar calendário anual de participação em avaliações externas para evidenciar os resultados obtidos no percurso do desenvolvimento da aprendizagem do aluno – indicativo apenas para o Ensino Fundamental.
- Aperfeiçoar a gestão de sala de aula com o aprofundamento de conteúdos socioemocionais que ajudem na formação integral dos estudantes em suas atitudes e procedimentos no ambiente escolar e na sociedade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

1. Ao final do trabalho realizado construiremos uma avaliação mais ampla envolvendo todos os professores e gestão.
2. É necessário ao menos um encontro mensal de forma presencial.
3. Disponibilizaremos de horas para acompanhamento remoto da execução dos trabalhos.
4. Será necessária a impressão de material, além de espaço físico.
5. Suporte técnico.

Diante da aprovação da proposta pela Secretaria de Educação do Município de Moita Bonita, as tutoras se responsabilizarão pelo planejamento e execução da formação continuada e apresentará um cronograma da sequência da qualificação para que a Secretaria possa definir as datas dos encontros presenciais.

DATA	ATIVIDADE	PÚBLICO	HORAS	INVESTIMENTO RS
10 JULHO	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE	ANOS INICIAIS	03	320,00
	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE	ANOS FINAIS	03	320,00
17 JULHO	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE) Detalhamento:	EDUCAÇÃO INFANTIL	05	530,00
	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE)	ANOS INICIAIS	05	520,00
	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE)	ANOS FINAIS	05	530,00



 **SÍNTESE**  
Assessoria e Consultoria - Eireli-ME

24 JULHO	Detalhamento: análise de 32 planejamentos			
	Formação: Organização da rotina da educação infantil	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Novas metodologias para melhoria da prática.	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Novas metodologias para melhoria da prática.	ANOS FINAIS	03	320,00
21 AGOSTO	Formação: Metodologia de projetos	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Elaboração de projetos por área do conhecimento	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Elaboração de projetos por área do conhecimento	ANOS FINAIS	03	320,00
28 AGOSTO	Monitoria: Análise dos projetos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	530,00
	Monitoria: Análise dos projetos	ANOS INICIAIS	05 horas	530,00
	Monitoria: Análise dos projetos	ANOS FINAIS	05 horas	530,00
04 SETEMBRO	Formação: Planejamento 2º semestre	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Planejamento 2º semestre	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Planejamento 2º semestre	ANOS FINAIS	03	320,00
18 SETEMBRO	Monitoria: Análise dos planejamentos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	530,00
	Monitoria: Análise dos planejamentos	ANOS INICIAIS	05 horas	530,00
	Monitoria: Análise dos planejamentos	ANOS FINAIS	05 horas	530,00
25 SETEMBRO	Formação: Avaliação à luz da BNCC	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Avaliação à luz da BNCC	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Avaliação à luz da BNCC	ANOS FINAIS	03	320,00
09 OUTUBRO	Formação: Planejamento quinzenal	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Formação: Planejamento quinzenal	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Formação: Planejamento quinzenal	ANOS FINAIS	03	320,00
16 OUTUBRO	Plantão pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	530,00



 **SÍNTESE**  
Assessoria e Consultoria - Eireli-ME

	Plantão Pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	ANOS INICIAIS	05 horas	530,00
	Plantão Pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	ANOS FINAIS	05 horas	530,00
23 OUTUBRO	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	530,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS INICIAIS	05 horas	530,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS FINAIS	05 horas	530,00
30 OUTUBRO	Gestão de sala de aula	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Gestão de sala de aula	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Gestão de sala de aula	ANOS FINAIS	03	320,00
06 NOVEMBRO	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	530,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS INICIAIS	05 horas	530,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS FINAIS	05 horas	530,00
20 DE NOVEMBRO	Avaliação do processo com os professores	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	320,00
	Avaliação do processo com os professores	ANOS INICIAIS	03	320,00
	Avaliação do processo com os professores	ANOS FINAIS	03	320,00
11 DE DEZEMBRO	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	TODOS OS PROFESSORES DA REDE	03	320,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>17.550,00</b>

SÍNTESE CONSULTORIA E ASSessorIA LTDA - ME

*Rosimeire Rodrigues de Souza*  
Bócia Administradora

**ROSIMEIRE RODRIGUES DE SOUZA**

**Representante da Empresa**

Av. Alameda Roosevelt Dantas Cardoso do Menezes, nº 962 - Sala 01 - CEP: 49010-000  
Centro - Aracaju-SE - Fone: 99899-2516 - 99815-0718 - CNPJ: 27.934.709/0001-10  
E-Mail: sinteseconsult@hotmail.com - Site: sintese-se.net.br



## 1. PROPONENTE

A Empresa ALFA CONSULTORIA LTDA ME, apresenta à Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, proposta de capacitação continuada para os profissionais do magistério, conforme segue:

## 2. DESCRIÇÃO

1. Elaborar o Projeto Político Pedagógico das instituições de ensino para 2021;
2. Construir os instrumentos de acompanhamento pedagógico com as equipes;
3. Orientar a equipe na elaboração do planejamento anual alinhado à BNCC e fomentar a elaboração do planejamento semanal ou quinzenal;
4. Realizar formação sobre metodologias ativas para a melhoria da prática de sala de aula, que facilitem os planejamentos e avaliações;
5. Aprofundar os estudos sobre avaliação formativa alinhada à BNCC, apresentando novos modelos de instrumentos avaliativos;
6. Estruturar um conjunto de práticas que facilitem a alfabetização dentro do ciclo de acordo com a BNCC;
7. Aperfeiçoar a gestão de sala de aula com o aprofundamento de conteúdos socioemocionais que ajudem na formação integral dos estudantes em suas atitudes e procedimentos no ambiente escolar e na sociedade.

### 3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E ORÇAMENTO

DATA	ATIVIDADE	PÚBLICO	HORAS	INVESTIMENTO R\$
10 JULHO	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL - 1º BIMESTRE	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL - 1º BIMESTRE	ANOS INICIAIS	03	330,00
	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL - 1º BIMESTRE	ANOS FINAIS	03	330,00
17 JULHO	MONITORIA - FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE)  Detalhamento:	EDUCAÇÃO INFANTIL	05	550,00
	MONITORIA - FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE)	ANOS INICIAIS	05	550,00
	MONITORIA - FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS (1º BIMESTRE)  Detalhamento: análise de 32 planejamentos	ANOS FINAIS	05	550,00
24 JULHO	Formação: Organização da rotina da educação infantil	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Formação: Novas metodologias para melhoria da prática.	ANOS INICIAIS	03	330,00
	Formação: Novas metodologias para melhoria da prática.	ANOS FINAIS	03	330,00
21 AGOSTO	Formação: Metodologia de projetos	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Formação: Elaboração de projetos por área do conhecimento	ANOS INICIAIS	03	330,00

	Formação: Elaboração de projetos por área do conhecimento	ANOS FINAIS	03	330,00
28 AGOSTO	Monitoria: Análise dos projetos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	550,00
	Monitoria: Análise dos projetos	ANOS INICIAIS	05 horas	550,00
	Monitoria: Análise dos projetos	ANOS FINAIS	05 horas	550,00
04 SETEMBRO	Formação: Planejamento 2º semestre	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Formação: Planejamento 2º semestre	ANOS INICIAIS	03	330,00
	Formação: Planejamento 2º semestre	ANOS FINAIS	03	330,00
18 SETEMBRO	Monitoria: Análise dos planejamentos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	550,00
	Monitoria: Análise dos planejamentos	ANOS INICIAIS	05 horas	550,00
	Monitoria: Análise dos planejamentos	ANOS FINAIS	05 horas	550,00
25 SETEMBRO	Formação: Avaliação à luz da BNCC	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Formação: Avaliação à luz da BNCC	ANOS INICIAIS	03	330,00

	Formação: Avaliação à luz da BNCC	ANOS FINAIS	03	330,00
09 OUTUBRO	Formação: Planejamento quinzenal	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Formação: Planejamento quinzenal	ANOS INICIAIS	03	330,00
	Formação: Planejamento quinzenal	ANOS FINAIS	03	330,00
16 OUTUBRO	Plantão pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	550,00
	Plantão Pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	ANOS INICIAIS	05 horas	550,00
	Plantão Pedagógico: acompanhamento dos planejamentos	ANOS FINAIS	05 horas	550,00
23 OUTUBRO	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	550,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS INICIAIS	05 horas	550,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS FINAIS	05 horas	550,00
30 OUTUBRO	Gestão de sala de aula	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Gestão de sala de aula	ANOS INICIAIS	03	330,00
	Gestão de sala de aula	ANOS FINAIS	03	330,00
06 NOVEMBRO	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	EDUCAÇÃO INFANTIL	05 horas	550,00



	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS INICIAIS	05 horas	550,00
	Monitoria: feedback dos planejamentos analisados	ANOS FINAIS	05 horas	550,00
20 DE NOVENBRO	Avaliação do processo com os professores	EDUCAÇÃO INFANTIL	03	330,00
	Avaliação do processo com os professores	ANOS INICIAIS	03	330,00
	Avaliação do processo com os professores	ANOS FINAIS	03	330,00
11 DE DEZEMBRO	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS	TODOS OS PROFESSORES DA REDE	03	330,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>18.150,00</b>

**3. VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS:** R\$ 20.280,00 (vinte mil, duzentos e oitenta reais)

Cumbe/SE, 17 de junho de 2021

AUGUSTO  
FERNANDO  
VIEIRA:92257348591

Assinado de forma digital  
por AUGUSTO FERNANDO  
VIEIRA:92257348591  
Dados: 2021.06.17  
17:10:37 -03'00'

Alfa Consultoria LTDA  
Rua Antônio Alves Feitosa, 48 - Centro - Cumbe/SE  
CNPJ: 26.287.157/0001-33



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA



Portaria nº 163/2021  
De 12 de maio de 2021

**PUBLICADO**

Em: 19/05/2021

Assinatura

Revoga-se a portaria 150/2021 e Dispõe sobre a designação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, Vagner Costa da Cunha, no uso de suas atribuições legais, em especial aos poderes a ele conferidos nos moldes do Art.84, Inciso II, alínea c da Lei Orgânica:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores **BRAULIO OLIVEIRA COSTA, JULIANA DE SOUZA COSTA e BRUNO BARRETO SILVA**, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro.

**Art. 2º** - O Presidente da comissão designará dentre os dois membros aquele que funcionará como secretário(a).

**Art. 3º** - Revoga-se a portaria nº 150/2021 e disposições em contrário.

**Art. 4º** A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

**CUMRA-SE E PUBLIQUE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, 12 DE MAIO DE 2021.**

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 632.669.865-49

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 33/2021**

RATIFICO os termos da Justificativa da Comissão de Licitação, por estar à mesma, em conformidade com o art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

Moita Bonita, em 12 de 07 de 2021.

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA**, instituída nos termos da Portaria n.º 163/2021, de 12 de maio de 2021, vem justificar a Dispensa de Licitação objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** do Município de Moita Bonita/SE, em conformidade com o art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e suas posteriores alterações, e de acordo com os motivos adiante expostos:

CONSIDERANDO, que a Lei n.º 8.666/93, em seu art. 24, inciso II, trata da dispensa de licitação "para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez", sendo este valor equivalente a **R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)**.

CONSIDERANDO, que a empresa **LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598** apresentou documentos suficientes para sua contratação conforme em anexo, e a contratação direta representa economicidade para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, visto que a realização de um processo licitatório demandaria tempo e custo para o poder executivo.

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE promoveu pesquisa de mercado e constatou que os preços praticados pela empresa **LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598** são compatíveis com os valores de mercado, estando no mesmo patamar praticado por empresas do ramo. Desta forma, verifica-se que o preço a ser pago ao credor na presente contratação está de acordo com o valor de mercado, representando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



Pelos substratos fáticos, jurídicos e probatórios acima elencados, opina a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Moita Bonita/SE, pelo acatamento da contratação de forma direta devido a sua premente necessidade e no mesmo diapasão se pronuncia favoravelmente à celebração do contrato supra, ex vi do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações. Submetemos presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Prefeito Municipal de Moita Bonita/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

Moita Bonita/SE, 12 de julho de 2021.

**BRÁULIO OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da C.P.L.

**BRUNO BARRETO SILVA**  
Secretário da C.P.L.

**JULIANA DE SOUZA COSTA**  
Membro da C.P.L.



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO**

Senhor Procurador Jurídico,

Encaminho a Vossa Senhoria a Minuta de Contrato, referente ao Processo na modalidade Dispensa, cujo objeto é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE**, para exame e aprovação da referida minuta, em cumprimento ao Art. 38, §único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Moita Bonita (SE), 12 de julho de 2021.

  
**BRAULIO OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, CONFORME DISPENSA Nº XXX/2021.**

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 652.669.865-49, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro, a empresa **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o XXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, neste ato representada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, XXXXX, X portador do CPF de nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, residente na cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº XXX/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com a **Dispensa nº XXXX/2021** e na proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços ora contratados, o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. Conforme:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
2	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
3	FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA PRÁTICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
4	METODOLOGIA DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO –	UND	3,00	-	-



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



	(EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)				
5	ANÁLISE DOS PROJETOS – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
6	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
7	MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
8	FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
9	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUINZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
10	PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
11	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
12	GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
13	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
14	AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSOR - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	-	-
15	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)	UND	1,00	-	-
<b>VALOR TOTAL</b>				-	-

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Moita Bonita para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação:

**20500 – Secretaria Municipal de Educação**  
**12.361.0005.2022 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental**  
**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,**  
**FR: 1111 – MDE.**

#### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

- 4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;
- 4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta dispensa de licitação, mediante protocolização no Setor de Finanças do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
- 5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;
- 5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;
- 5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:
- 5.2.1. Mediante depósito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;
- 5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;
- 5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;
- 5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3.a 5.1.4. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;
- 5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1. Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação de serviços especificadas na cláusula primeira do presente contrato;
- 6.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional da prestação de serviços;
- 6.3. Possuir condições durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infra-estrutura técnica, adequado, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços objeto deste contrato;
- 6.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.5. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 6.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido na dispensa de licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;
- 6.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



6.8. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas contidas na especificação do presente contrato;

6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.10. Se fazer presente ao Município, munido de documentação, equipe qualificada para a realização do serviço, bem como aparelhamento necessário para aplicação das provas, em tempo hábil para que as mesmas sejam realizadas pontualmente as 08:00hs horário local, sob pena de penalidades em Leis de quaisquer danos causados a CONTRATANTE pelo não comparecimento;

6.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e outras que por ventura possam aparecer para cumprimento do item 6.10, assim como de todas as cláusulas descritas nesse contrato;

6.11. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações de prestação de serviços à CONTRATADA;

7.2. Fornecer as informações e materiais necessários à execução do contrato;

7.3. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução fiel da prestação de serviços;

7.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;

7.5. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

7.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;

7.7. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;

8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;

8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;

8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;

8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente, do CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;

9.2. O Setor de competente verificará a conformidade da prestação de serviços através de Autorizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA**

11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

11.1.1 Da Lei 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação nº 33/2021 e seus Anexos;

13.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera

Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Malhador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Moita Bonita/SE, XXXXXXX de XXXXXXXXXXXXX de 2021.

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 XXXXXXXXXXXXXXX  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Assinatura

CPF n.º \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ESTADO DE SERGIPE



PARECER JURÍDICO N° /2021

DISPENSA N° 033/2021

**I - PROBLEMÁTICA:**

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Consultoria Jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666, de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na qual requer análise jurídica da legalidade do texto da minuta do termo de contrato, bem como a análise dos procedimentos determinados pelo artigo 55 da Lei Federal n° 8.666, de 1993.

O objeto dos presente Contrato é a formação continuada de Professores do Ensino Fundamental e Infantil para com a Rede Municipal de Ensino, conforme Dispensa n° 033/2021, em conformidade com as disposições normativas insertas no art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93.

De um lado, como Contratantes, temos o Município de Moita Bonita/SE; de outro, LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598, CNPJ/CPF N° 42317094000177, conforme qualificação das partes licitantes presentes nos Autos.

**II - SITUAÇÃO ENCONTRADA E ANÁLISE:**

Como é sabido, o art. 24 da Lei 8.666/93 estabelece um rol de licitação dispensável, hipóteses estas que permitem a celebração dos contratos, pelo Poder Público, sem a necessidade do procedimento licitatório, tratando, assim, de atuação discricionária do administrador, competindo a este, em cada caso, a decisão pela realização ou não do certame licitatório.

Sobre a hipótese legal de dispensa de licitação aplicável ao caso concreto, cite-se a previsão do art. 24, inciso II da Lei n° 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ESTADO DE SERGIPE



Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Conforme ensinamento do douto MATHEUS CARVALHO<sup>1</sup>

Os dispositivos tratam de dispensa em razão do valor, definindo que não há necessidade de licitar, embora plenamente viável a competição para contratações que não ultrapassem dez por cento do valor máximo utilizado para a modalidade convite. Dessa forma, é dispensável a licitação para todos os contratos de: obras e serviços de engenharia até o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e, bens, até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

A título de observação, a Nova Lei de Licitação, em seu art. 75, incisos I e II, dispõe, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

<sup>1</sup> CARVALHO, Matheus. **Manual de Direito Administrativo**. 7ª edição: Salvador, Juspodivm, 2020, p. 515.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ESTADO DE SERGIPE



**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

Chamamos atenção, no entanto, que, para o fato de que, nos exatos termos da inteligência normativa inserta no § 1º do supra citado art. 75, deverão ser observados, para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, respectivamente, o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

De qualquer forma, resta indubitável a legalidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a emergência não ter sido causada pelo Ente Público o que, se fosse o caso, ainda assim caberia a Dispensa, com responsabilização do Município. Além disso, o prazo contratado é de 90 (noventa) dias, quando a Lei estabelece um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Consta dos autos a previsão dos recursos necessários, em obediência ao que preceitua o inciso III do § 2º do art. 7º e art. 14, caput, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O procedimento licitatório será autorizado pelo titular do órgão ou entidade interessada, sendo devidamente justificada a dispensa de licitação pela seção encarregada de sua realização e ratificado pela autoridade competente, conforme arts. 38 e 26 da Lei nº 8.666/93.

Com relação à minuta do Termo de Contrato trazida à colação para análise, consideramos que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual propomos que seja aprovada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
ESTADO DE SERGIPE**

**III - CONCLUSÃO**

Destarte, somos pela possibilidade jurídica da presente dispensa de licitação, desde que observados todos os requisitos aqui analisados.

Neste sentido é o parecer, salvo melhor juízo.

Moita Bonita/SE, 12 de julho de 2021.

**LUÍS CARLOS SANTOS – OAB/SE 9906**

**Portaria nº 079/2021**



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Comunico para os devidos fins, que O Município de Moita Bonita realizou Dispensa de Licitação mediante justificativa, referente a contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, junto a empresa **LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS**, para conhecimento geral, em conformidade com o art. 26, da Lei 8.666/93.

Moita Bonita/SE, 13 de julho de 2021.

  
**BRAÚLIO OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que a **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA Nº 033/2021** para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** do Município de Moita Bonita/SE, junto à empresa LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS, foi afixada no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral, em conformidade com o art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita/SE, 13 de julho de 2021.

**BRAULIO OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da C.P.L.



**CONTRATO Nº 62/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA E A EMPRESA LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598, CONFORME DISPENSA Nº 33/2021.**

O MUNICÍPIO DE MOITA BONITA – SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça Santa Terezinha, nº 26 – Centro – CEP: 49.560-000 – Centro de Moita Bonita - Sergipe, inscrita no CNPJ. Nº 13.104.112/0001 – 34, adiante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador do CPF Nº 652.669.865-49, residente e domiciliado na sede do Município, e do outro, a empresa **LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.317.094/0001-77, com sede em na Rua Sítio Moita, s/n, Zona Rural, CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo representante legal, a Sra. **Livian de Oliveira Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF de nº 030.745.125-98, residente na cidade de Moita Bonita/SE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes no Processo de Dispensa de Licitação nº 33/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com alterações posteriores), e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

- 1.1. Constitui objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, em conformidade com a **Dispensa nº 33/2021** e na proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

- 2.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços ora contratados, o valor global de **R\$ 17.360,00 (dezessete mil, trezentos e sessenta reais)**.

- 2.2. Conforme:

ITEM	SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
2	MONITORIA – FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS – 1º BIMESTRE – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
3	FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA**  
**COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**



	EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA PRÁTICA – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)				
4	METODOLOGIA DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR ÁREA DO CONHECIMENTO – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
5	ANÁLISE DOS PROJETOS – (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
6	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO 2º SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
7	MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
8	FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
9	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUINZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
10	PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
11	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
12	GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
13	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 520,00	R\$ 1.560,00
14	AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSOR - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	UND	3,00	R\$ 320,00	R\$ 960,00
15	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS – (TODOS OS PROFESSORES DA REDE)	UND	1,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 17.360,00</b>	

### CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Moita Bonita para o exercício de 2021, obedecendo à seguinte classificação:

**20500 – Secretaria Municipal de Educação**  
**12.361.0005.2022 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental**  
**3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,**  
**FR: 1.001 – PRÓPRIO.**

### CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E REAJUSTES

4.1. O presente Contrato passará a vigorar a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

4.2. Os preços objeto do Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do mesmo;

4.3. Havendo qualquer fato devidamente comprovado e alheio à vontade das partes, que altere o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, o mesmo poderá ser revisto e restabelecido em igual proporção, mediante requerimento da parte interessada, mantida a mesma margem de lucro inicial da proposta.

### CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, após a execução do objeto desta dispensa de licitação, mediante protocolização no Setor de Finanças do CONTRATANTE, a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

5.1.2. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

5.1.3. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

5.1.4. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio sede da CONTRATADA;

5.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE da seguinte forma:

5.2.1. Mediante depósito bancário, creditado em conta corrente da CONTRATADA;

5.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

5.2.3. Atestação pelo CONTRATANTE, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela CONTRATADA;

5.2.4. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 5.1.3.a a 5.1.4. com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do

prazo de validade, não cabendo ao CONTRATANTE nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

5.3. O CONTRATANTE pode deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Executar, mediante Autorização do Setor Competente, a prestação de serviços especificadas na clausula primeira do presente contrato;

6.2. Assumir total responsabilidade pela segurança dos métodos, operação e continuidade operacional da prestação de serviços;

6.3. Possuir condições durante a execução do Contrato, ambiente dotado de toda a infra-estrutura técnica, adequado, com equipamentos e recursos humanos qualificados, necessários e suficientes à prestação dos serviços objeto deste contrato;

6.4. Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e fornecer todos os meios necessários à perfeita execução dos serviços;

6.5. Fornecer a mão de obra, bem como utilizar seus equipamentos, necessários à perfeita execução dos serviços;

6.6. Executar diretamente o objeto deste Contrato, conforme o estabelecido na dispensa de licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratações;

6.7. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidente, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

6.8. Executar os serviços de acordo com as normas e especificações técnicas contidas na especificação do presente contrato;

6.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Prefeitura, quanto aos serviços realizados, bem como prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Prefeitura, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.10. Se fazer presente ao Município, munido de documentação, equipe qualificada para a realização do serviço, bem como aparelhamento necessário para aplicação das provas, em tempo hábil para que as mesmas sejam realizadas pontualmente as 08:00hs horário local, sob pena de penalidades em Leis de quaisquer danos causados a CONTRATANTE pelo não comparecimento;

6.10.1. É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com locomoção, alimentação, hospedagem e outras que por ventura possam aparecer para cumprimento do item 6.10, assim como de todas as cláusulas descritas nesse contrato;

6.11. Informar representante designado, ou seu preposto, a quem a Fiscalização do Contrato possa recorrer, a qualquer tempo, com a missão de garantir o bom andamento dos serviços e a correção de faltas eventualmente detectadas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Expedir, sempre que necessárias autorizações de prestação de serviços à CONTRATADA;

- 7.2. Fornecer as informações e materiais necessários à execução do contrato;
- 7.3. Permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA para execução fiel da prestação de serviços;
- 7.4. Fiscalizar a execução do objeto deste Contrato, objetivando a qualidade desejada;
- 7.5. Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 7.6. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, a entrega do material;
- 7.7. Efetuar pagamento a CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES CONTRATUAIS**

- 8.1. Aquele que, dentro do prazo de validade de sua proposta, negar-se a assinar contrato ou não retirar a nota de empenho, deixar de entregar a documentação exigida no certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com os órgãos públicos da esfera Federal, Estadual e Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 8.2. Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o CONTRANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:
  - a) Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, em decorrência de atraso injustificado na execução do serviço ou da entrega do material;-
  - b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo.
- 8.3. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes, podendo ser cumulativas, sendo descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou da garantia prestada ou ainda cobradas judicialmente;
- 8.4. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa compensatória que porventura for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, serão então acrescidos os juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;
- 8.5. O não comparecimento injustificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho dentro de 05(cinco) dias úteis, contados da notificação escrita, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, sujeitando-se a licitante faltosa ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo instrumento, sem prejuízo das demais sanções legais previstas nesta cláusula e na legislação pertinente;
- 8.6. Quando a CONTRATADA motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o CONTRATANTE;
- 8.7. Aplicam-se nos casos omissos as normas da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.



#### **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução das obrigações contratuais integrantes deste Contrato, será acompanhada e fiscalizada pelo Setor competente, do CONTRATANTE, com autoridade para exercer, como representante da Administração, toda e qualquer ação de orientação geral;

9.2. O Setor de competente verificará a conformidade da prestação de serviços através de Autorizações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato, ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão deste contrato pode ser:

I – Determinada, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da citada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo administrativo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

10.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA**

11.1. O presente Contrato vincula-se aos termos:

11.1.1 Da Lei 8.666/93, e as normas da Dispensa de Licitação nº 33/2021 e seus Anexos;

11.1.2. Da proposta da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

12.1. O empregado da CONTRATADA não terá qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado conforme estabelece o art. 65, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.2. O objeto do Contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, §§ 1 e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Quaisquer comunicações e/ou notificações relativas a este Contrato serão consideradas como recebidas pelo destinatário, para todos os efeitos legais, quando remetidas para os endereços deste instrumento;

14.2. O cancelamento de endereços para correspondência somente será válido quando outro seja indicado, o qual poderá ser utilizado com a mesma finalidade supra.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO**

15.1. Para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Malhador, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas, combinadas e contratadas, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Moita Bonita/SE, 13 de julho de 2021.

Vagner Costa da Cunha  
Prefeito Municipal  
CPF: 652.669.865-49

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

Livian de Oliveira Santos  
**LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Adryele de Lima dos Santos  
Assinatura

CPF n.º 077.528.015-18

Jaiane de Lima Santos  
Assinatura

CPF n.º 000067.231-95



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA



**EDITAL**  
**DE**  
**PUBLICAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. VAGNER COSTA DA CUNHA**, torna público que firmou **CONTRATO** com a empresa **LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.317.094/0001-77, com sede em na Rua Sítio Moita, s/n, Zona Rural, CEP: 49.560-000, Moita Bonita/SE, neste ato representada pelo representante legal, a Sra. **Livian de Oliveira Santos**, brasileira, maior, capaz, portador do CPF de nº 030.745.125-98, residente na cidade de Moita Bonita/SE, referente a contratação de prestação de serviço de formação continuada dos professores do ensino fundamental e infantil para com a rede municipal de ensino. Importando o valor global do contrato em **R\$ 17.360,00 (dezesete mil trezentos e sessenta reais)**. O presente Edital deverá ser afixado no local costumeiro, para conhecimento dos interessados, conforme estabelecido no Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual.

Moita Bonita, 13 de julho de 2021.

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que o EDITAL acima foi afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, para conhecimento dos interessados.  
Moita Bonita/SE, 13 de julho de 2021.

*Braulio Oliveira Costa*  
**BRAULIO OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da CPL



ESTADO DE SERGIPE  
MUNICIPIO DE MOITA BONITA

**EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA Nº 033/2021**

**Contrato:** Nº 062/2021

**Contratante:** O Município de Moita Bonita/SE.

**Contratada:** LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS

**Valor:** R\$ R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)

**Base Legal:** Lei nº 8.666/93, artigo 24, inciso II.

**Recursos Ordinários:** MDE

**Data da Assinatura:** 13 de JULHO de 2021.

**Prazo de Vigência:** 31/12/2021.

*Vagner Costa da Cunha*  
Prefeito Municipal -  
CPF: 652.669.865-49

**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE MOITA BONITA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

Moita Bonita/SE, 13 de JULHO de 2021.

Estamos encaminhando a esse setor, documentos abaixo relacionados referente ao Processo de **Dispensa de Licitação n.º 033/2021**, cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL PARA COM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MOITA BONITA/SE;**

CÓPIA DO DOCUMENTO:

- Contrato n.º 062/2021 com a **empresa LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob. **42.317.094/0001-77**, perfazendo o Valor Total de **R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais)**.

Na oportunidade, solicitamos cópia do referido empenho, ordem(s) de pagamento(s) quando da quitação total ou parcial dos serviços devidamente assinadas e nota(s) fiscal(s) devidamente atestada(s).

Atenciosamente;

  
**BRAULIO OLIVEIRA COSTA**  
Presidente da CPL

Ao  
Setor de Empenho



PREFEITURA MUN. DE MOITA BONITA  
PRAÇA SANTA TEREZINHA, 26, CENTRO  
CEP: 49.560-000  
CNPJ: 13.104.112/0001-34



13/07/2021

## NOTA DE EMPENHO - Nº 7130001/2021

## FORNECEDOR

NOME: LIVIAN DE OLIVEIRA SANTOS 03074512598  
 ENDEREÇO: Nº:  
 CIDADE: ITABAIANA ESTADO: SE BAIRRO:  
 CNPJ/CPF: 42317094000177 INSC. COMPLEMENTO:  
 CONTA: ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL: 000000000000

## CLASSIFICAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20500 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
 FUNÇÃO: 12 - EDUCACAO  
 SUBFUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
 PROGRAMA: 5 - EDUCACAO UNIVERSAL E DE EXCELENCIA  
 PROJETO/ATIVIDADE: 2022 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
 CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3390390000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
 FONTE: 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação  
 ELEMENTO DE DESPESA: 05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

## EMPENHO

TIPO	NATUREZA DE CRÉDITO	CATEGORIA	SALDO ANTERIOR	Valor do Empenho	SALDO ATUAL
GLOBAL	ORÇAMENTÁRIO	COMUM	16.430,70	R\$ 15.800,00	630,70

## LICITAÇÃO

## OBRA

TIPO MOD.: 6 - DISPENSA, B. LEGAL: 02 - DISPENSÁVEL, ART. 24, INCISO II, LEI 8.666/93

## CONTRATO

## CONVÊNIO

62/2021 - Do Órgão

## HISTÓRICO

REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº33/2021 E CONTRATO Nº 62/2021

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL 1º BIMESTRE (EDUCAÇÃO INFANTIL ANOS INICIAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
2	MONITORIA-FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS - 1º BIMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	520,0000	1.560,00
3	FORMAÇÃO: ORGANIZAÇÃO DA ROTINA DA EDUCAÇÃO INFANTIL; NOVAS METODOLOGIAS PARA MELHORIA DA PRÁTICA- (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
4	METODOLOGIA DE PROJETOS; ELABORAÇÃO DE PROJETOS POR AREA DE CONHECIMENTO - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
5	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO DO SEGUNDO SEMESTRE - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
6	MONITORIA: ANÁLISE DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	520,0000	1.560,00
7	FORMAÇÃO: AVALIAÇÃO À LUZ DA BNCC - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
8	FORMAÇÃO: PLANEJAMENTO QUIZENAL - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
9	PLANTÃO PEDAGÓGICO: ACOMPANHAMENTO DOS PLANEJAMENTOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	520,0000	1.560,00
10	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	520,0000	1.560,00
11	GESTÃO DE SALA DE AULA - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAIS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,00
12	MONITORIA: FEEDBACK DOS PLANEJAMENTOS	3,000	UN	520,0000	1.560,00

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ANALISADOS - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAS, ANOS FINAIS)	3,000	UN	320,0000	960,0000
14	AVALIAÇÃO DO PROCESSO COM OS PROFESSORES - (EDUCAÇÃO INFANTIL, ANOS INICIAS, ANOS FINAIS)	1,000	UN	320,0000	320,0000
<b>TOTAL:</b>					<b>15.800,00</b>



Autorizado  
Data : 13/07/2021

Empenhado  
Data : 13/07/2021

65266986549 - VAGNER COSTA DA CUNHA  
 \_\_\_\_\_  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 Wagner Costa da Cunha  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 652.669.865-49

\_\_\_\_\_  
 MIGUEL JURACI BOMFIM  
 ENCARREGADO DE EMPENHO